



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Prefeitura Municipal de Ubá  
GABINETE DO PREFEITO

URRESI UNDENC  
Recebido em  
20.11.95  
em 16:00 horas  
Edmuc

MENSAGEM Nº 042, de 17.11.95.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Antônio Carlos Jacob  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

Senhor Presidente,

Copy à C.R.R e aos  
Srs. fns. de Paula Soárez,  
Sebastião Autuori, Ja-  
nacino Moraes Andrade  
Luis Vilela  
Vereador - Antônio Carlos Jacob  
Presidente da Câmara

Temos a honra de encaminhar a V.Exª, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "dispõe sobre a criação da Escola Municipal Governador Levindo Ozanam Coelho, no CAIC-Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente".

Com a implantação do PRONAICA em Ubá, passamos a contar com a excelente estrutura do CAIC para uma assistência mais completa a nossas crianças. Em suas dependências, foi implantada também uma escola, que vem ministrando os cursos de pré-escolar e de primeira à quarta série.

Entretanto, apesar de estar adstrita ao PRONAICA, essa escola precisou ser inscrita no Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais e este, agora, está exigindo uma lei específica da criação da escola, apesar do PRONAICA ter sido implantado em Ubá com o respaldo da competente autorização legislativa.

Assim, para se cumprir essa exigência do Conselho Estadual de Educação, estamos submetendo a presente matéria à consideração dos Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei prevê uma retroperância a 1º de fevereiro de 1995, para se cobrir o ano letivo vigente, em que o referido educandário vem funcionando normalmente.

Eis, pois, a matéria que ofereço ao Legislativo, invocando, à sua tramitação, a urgência prevista no art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro  
Dirceu dos Santos Ribeiro  
Prefeito de Ubá

Ubá, MG, 17 de novembro de 1995.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Ubá

GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 074/95, de 17.11.95.  
(Ref.: Mensagem nº 042, de 17.11.95).**

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Governador Levindo Ozanam Coelho, no CAIC-Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a criar no CAIC-Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, uma escola Municipal para ministrar o ensino regular de primeira à quarta série do primeiro grau, bem como o pré-escolar.

**Art. 2º** A escola terá a denominação de Escola Municipal Governador Levindo Ozanam Coelho.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 1995.

Ubá, MG, 17 de novembro de 1995.

*Dirceu dos Santos Ribeiro*  
Dirceu dos Santos Ribeiro  
Prefeito de Ubá